



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO município
Nº 68 - 1ª. s.º 08
EM 04 / 05 / 2001

LEI Nº 486/2001 – PMS

**QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A MODIFICAR A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DOS DISTRITOS MUNICIPAIS, CRIA
CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU
e eu SANCIONO o seguinte:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a Estrutura Administrativa dos Distritos Municipais regularmente instalados nesta cidade de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Além do cargo Agente Distrital, fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a criar os cargos de **SUB-AGENTE DISTRITAL** e **SECRETÁRIO DISTRITAL**, os quais funcionarão como auxiliares diretos das atividades desenvolvidas pelas agências distritais municipais, subordinados diretamente ao chefe da respectiva Agência Distrital.

Art. 3º A remuneração dos ocupantes de cargos nas agências distritais deste município, fica assim estabelecida:

I – Agente Distrital - DAS – 02

II – Sub-Agente Distrital – DAS – 01

III – Secretário Distrital – DAS 01

Parágrafo Único – Cada agência distrital não poderá ter mais de 01 (um) dos cargos dos relacionados neste artigo.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da efetivação da presente lei, correrão por conta dos recursos alocados no Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos financeiros retroativos contados a partir de 01 de fevereiro de 2001.

Art. 6º Revogam – se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 15 de março de 2001.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

